



24337799



08007.003365/2022-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

RELATÓRIO FINAL
Nº 11/2023/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE

Processo:	08007.003365/2022-51
Assunto:	Pregão Eletrônico nº 06/2023
Interessados:	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se do Relatório Final do Pregão Eletrônico nº 06/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de vacinas contra gripe, incluindo gesto vacinal, conforme necessidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

2. **FASE INTERNA**

2.1. A presente demanda teve início por meio do Ofício 358 (SEI nº 19658419) da Unidade demandante, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, em 21/09/2023, para a campanha de vacinação 2023, em que a CGGP pretende que a vacinação contra gripe seja novamente estendida aos estagiários, mobilizados e prestadores de serviço em exercício no Órgão, lotados em Brasília-DF, como o realizado no ano de 2022.

2.2. Considerando que a instrução preliminar foi conduzida em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, mediante Sistema de Registro de Preços, a Coordenação-Geral, na condição de Unidade licitante, realizou todos os atos e expedientes da fase interna, o que culminou na elaboração das minutas do instrumento convocatório, com esforços da área demandante e das Coordenações e Serviços desta CGL, consoante histórico da Nota Técnica 9 (22917603) da Coordenação de Procedimentos Licitatórios (COPLI) desta CGL e da Solicitação de Análise Jurídica (23310688).

2.3. Após a submissão dos autos à Consultoria Jurídica desta Pasta (CONJUR/MJSP), em atenção ao art. 53, e parágrafos seguintes, da Lei nº 14.133/2021, a Subsecretaria de Administração (SAA), por meio do Despacho Nº 388/2023/SAA/SE (SEI nº 23486417), encaminhou o Parecer nº 00011/2023/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (SEI nº 23485588), aprovado pelos Despachos nºs 00008/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (SEI nº 23485590) e 00043/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (SEI nº 23485596), por meio dos quais a CONJUR, em resposta ao Ofício nº 336/2023/SAA/SE/MJ (SEI nº 23346711) e Solicitação de Análise Jurídica (SEI nº 23310688), prestou esclarecimentos e concluiu pela inviabilidade do procedimento administrativo para a contratação, diante da ausência de regulamentação da norma novel, *in verbis*:

46. Frente ao exposto, pelos fundamentos apontados ao longo deste Parecer, opina-se pela inviabilidade jurídica da Administração realizar qualquer procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, com fundamento no regime jurídico da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021), enquanto não houver edição de regulamentação da matéria.

47. Assim, recomenda-se ao Ministério da Justiça e Segurança Pública que, caso mantenha sua decisão de adotar o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço para o caso concreto: a) providencie nova instrução processual com fundamento no regime jurídico anterior, ou seja, com fulcro na Lei nº 8.666, de 1993, e Decreto nº 7.892, de 2013; ou b) aguarde a publicação da proposta de decreto regulamentador da Lei nº 14.133, de 2021 quanto a matéria.

48. Por fim, ressalta-se que, considerando todo o exposto no presente parecer, a análise da Ata de Registro de Preço, conforme solicitado pelo órgão ministerial, restou prejudicada.

2.4. Ato contínuo, a Unidade demandante, Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), por meio do Despacho Nº 47/2023/CGGP/SAA/SE (23521821), manifestou ciência aos termos do PARECER n. 00011/2023/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (SEI nº 23485588), e, expressamente, optou pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preço (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013) para a contratação em tela, e, portanto, regência da instrução processual com fundamento no regime jurídico da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.5. Por esse turno, considerando a superveniência da Portaria Nº 720, de 15 de março de 2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MP), esta Coordenadora-Geral, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SAA/SE/MJSP nº 76, de 25 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 223, Seção 1, página 414, e alterações, **autorizou** a opção expressa pela Unidade demandante, quanto aos fundamentos legais que regerão os ritos e instrumentos do procedimento para licitar e contratar o objeto em comento, nos termos do art. 191 da Lei 14.133/2021 e §1º do artigo 2º da referida Portaria, bem assim, em consonância ao entendimento do ACÓRDÃO Nº 507/2023 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

2.6. Na sequência, após orientações técnicas da Unidade de Licitações desta CGL (COPLI), por meio do Despacho 59 (23530788), a CGGP informou da retificação dos Estudos Preliminares SEI nº 21784846, da Minuta de Termo de Referência (SEI nº 23527897) e anexo (SEI nº 23597770), acompanhados da respectiva Declaração de utilização de modelos da AGU (23597601), na qual constou o ajuste nos quantitativos da Polícia Federal (PF) e da Polícia Rodoviária Federal (PRF), no objeto da pretensa contratação, nos termos da Informação 4 (23534573) e respectivos expedientes de manifestação de interesse dos participantes:

Órgão	Documento SEI	Quantidade
Polícia Federal	23534228 e 22901895	3.543
Polícia Rodoviária Federal (PRF)	20064808 e 20064812	683
Total		4.226

2.7. Dessa feita, o quantitativo final estimado no objeto da contratação, nos termos da Minuta de Termo de Referência (23527897), passou a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	Órgão gerenciador: MJSP	Órgão participante: Polícia Rodoviária Federal	Órgão participante: Polícia Federal

1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	25364	Dose fornecida e aplicada	7.220	2.994	683	3.543
---	---	-------	---------------------------	-------	-------	-----	-------

2.8. No ensejo, os autos foram submetidos às Unidades desta Coordenação-Geral, as quais empreenderam análises dos artefatos acostados, por meio dos documentos SEI nº 23619117, 23621890 e 23627779, sendo que a Unidade de Contratos (CCONT) elaborou Minuta de Contrato DICON (23640712), acompanhada de Declaração de utilização de modelos da AGU (23647455), diante do atesto da conformidade quanto aos aspectos técnicos de sua alçada, consignados na Análise 6 (23621890).

2.9. A Unidade de Licitações (COPLI), igualmente, elaborou a Minuta de Edital DILIC (23562138) e Minuta da Ata de Registro de Preços (23618144), acompanhados da respectiva Declaração de Utilização de Modelos AGU DILIC (23635777), e lista de checagem da AGU (23633961), no intuito de viabilizar a continuidade dos feitos, nos termos da Análise 15 (23627779). Por esse mesmo expediente, informou que permaneceu acostada aos autos a Portaria de Designação de pregoeiros sob o SEI nº 22938889, que servirá para os devidos fins licitatórios.

2.10. Paralelamente, foi emitido o Atesto de Conformidade da Pesquisa de Preços (23622970), com valor estimado para o **Órgão Gerenciador**, de **R\$ 262.454,04 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**, e para os **órgãos participantes**, **Polícia Rodoviária Federal (PRF), R\$ 59.871,78 (cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)** e **Polícia Federal, R\$ 310.579,38 (trezentos e dez mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)**. No referido expediente, a Divisão de Conformidade de Pesquisa de Preços (DICPP) da Unidade de Licitações salientou que consta nos autos Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 7/2023/COPEOP/CGGP/SAA/SE-MJ (22681593) com montante suficiente de **R\$ 277.453,93 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**, para custear a contratação e prosseguimento do feito.

2.11. Não obstante a Unidade de Execução Orçamentária e Financeira desta CGL (COEFIN), por meio da Análise de Termo de Referência/Projeto Básico 9 (23619117), ter realizado apontamento técnico, no que tange às informações orçamentárias, tendo em vista o conteúdo material do item 24.1. da Minuta de Termo de Referência (23527897) tratar-se de mera nomenclatura de itens, s.m.j., tal sugestão não implicará prejuízo à análise jurídica dos instrumentos. Bem assim, poderá, posteriormente, ser retificado pela Unidade demandante, em momento oportuno. Dessa feita, optou-se pela continuidade do trâmite ao órgão consultivo, a fim de dar maior celeridade à instrução.

2.12. Compete informar que a autorização da contratação de que trata o Decreto nº 10.193/2019, não consta nos autos até a presente fase, a qual será acostada antes da assinatura do contrato.

2.13. Em atenção à Solicitação de Análise Jurídica (23659601), a Subsecretaria de Administração enviou o Ofício nº 646/2023/SAA/SE/MJ (23693517) à Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a qual exarou o Parecer nº 00103/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU (23861842), aprovado pelo Despacho nº 00127/2023/CGSEM/SCGP/CGU/AGU (23861845) e pelo Despacho nº 00119/2023/DISEMEX/SCGP/CGU/AGU (23861861);

2.14. Em ato sequencial, a unidade demandante se manifestou, por meio da Nota Técnica 12 (23896764), na qual detalha o atendimento das recomendações jurídicas e, por oportuno, acostou nova versão dos Estudos Preliminares (23922932), Estudo Técnico Preliminar (digital) (23966097), Termo de Referência (23969830) e anexo (23969982).

2.15. A Coordenação de Contratos também manifestou-se, por meio do Despacho 271 (23882055), informando da inexistência de recomendação a ser atendida pela unidade, de acordo com os itens 163 e 164 do referido Parecer.

2.16. Diante do atendimento de todas as recomendações jurídicas, bem como das devidas justificativas pelas áreas competentes, a Unidade de Licitações elaborou Nota Técnica 31 (SEI nº 23985573), acompanhada da versão do novo Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 06/2023 e anexos (SEI nº 23985535, 23969830, 23966097, 23969982, 23985769, 23994434), e solicitou a autorização para a deflagração do certame por parte da autoridade competente.

2.17. Pelo exposto, com fulcro na supracitada Nota Técnica, observadas as recomendações da Consultoria Jurídica no bojo deste Processo, a AUTORIZAÇÃO para deflagração do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, em observância ao art. 13, III, do Decreto nº 10.024, de 2019, foi acostada sob o documento SEI nº 24017699.

3. FASE EXTERNA

3.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2023 (24023211) foi publicado no Diário Oficial da União (SEI nº 24042213), em 26/04/2023, e devidamente divulgado no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SEI nº 24042272), com a data de abertura das propostas marcada para o dia 09/05/2023 às 09h00.

3.2. A lista de verificação da fase interna foi devidamente acostada aos autos sob SEI nº 24042289.

3.3. Durante a fase externa nenhum pedido de impugnação, nem de esclarecimento foi apresentado.

3.4. No dia e horário designado a sessão pública foi aberta. Após a conclusão da etapa de lances restaram classificados os fornecedores conforme ordem de classificação apresentada na Lista de Classificação - PE nº 06/2023 (SEI nº 24197376).

3.5. Finalizada a negociação, nos termos do item 8.28 do Edital, procedeu-se à convocação das empresas para envio das propostas atualizadas.

3.6. Restou classificada em primeiro lugar o fornecedor **IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS LTDA (Nome fantasia: IMUNIZAR VACINAS)**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.627.448/0001-81**, cuja documentação se apresenta em quadro resumo:

Ordem de Classificação	Fornecedor	CNPJ	Proposta SEI nº	Diligências	Resposta de Diligências	Análise da proposta	Situação
1ª	IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS LTDA	13.627.448/0001-81	Documentos de Habilitação (SEI nº 24199150); Proposta Comercial, ajustada ao último lance (SEI nº 24197429); demais Certidões - IMUNIZAR (SEI nº 24199046).	Diligência nº 01 - 24200745; Diligência nº 02 - 24212096	Resposta nº 01 - 24211362; Resposta nº 02 - 24217269	Nota Técnica 04 DIPS (SEI nº 24202102); Nota Técnica 05 DIPS (SEI nº 24222565); Nota Técnica nº 33 DILIC (24220594)	CLASSIFICADA

3.7. Aberto o prazo para o registro de intenção de recurso, nos termos do item 12.1 do Edital, a empresa **MOREIRA & PEIXOTO CAMPOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **10.629.755/0001-03** apresentou sua intenção de recorrer (SEI nº 24227447).

3.8. Desse modo, nos termos consignado na Ata de Realização do PE nº 06/2023 (SEI nº 24227130) foi aberto o prazo para a inclusão das razões e contrarrazões recursais (SEI nº 24227660).

3.9. Dentro dos prazos legais estabelecidos, a empresa denominada **Recorrente**, **MOREIRA & PEIXOTO CAMPOS LTDA**, CNPJ nº **10.629.755/0001-03**, inseriu no sistema *Comprasnet* suas razões recursais sob SEI nº 24275684.

3.10. As contrarrazões foram apresentadas tempestivamente pela empresa, na qualidade de **Recorrida**, **IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.627.448/0001-81**, encontrando-se acostada aos autos sob SEI nº 24310836.

3.11. Na sequência, analisando as razões recursais da recorrente, as contrarrazões, bem como os requisitos do edital, a legislação vigente, o posicionamento dos órgãos de controle e os princípios administrativos e, subsidiado pelas Notas Técnicas de análises da área demandante, o pregoeiro e a Coordenadora Geral de Licitações e Contratos decidiram pela improcedência do recurso impetrado, conforme Decisão 4 (SEI nº 24278045) e Decisão 8 (SEI nº 24327489).

3.12. Por fim, foi juntado aos autos a Ata Realização do PE nº 6/2023 (SEI nº 24227130).

4. DA CONDUTA DAS LICITANTES

4.1. Não se verificou durante a fase externa nenhuma conduta por parte das licitantes passível de sanção.

5. DA REDUÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR ESTIMADO

5.1. Segue quadro resumo referente à economicidade do certame:

Item	Objeto	Unidade de medida	Órgão	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor da Proposta Vencedora	Quantidade estimada de doses	Valor total
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	Dose fornecida e aplicada	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	R\$ 87,66	R\$ 42,00	2.994	R\$ 125.748,00
			Polícia Rodoviária Federal (PRF)			683	R\$ 528.686,00
			Polícia Federal (PF)			3.543	R\$ 148.806,00
Total Geral						7.220	R\$ 303.240,00

5.2. O valor total estimado total da contratação era de **R\$ 632.905,20 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e cinco reais, vinte centavos)** e foi adjudicado por **R\$ 303.240,00 (trezentos e três mil, duzentos e quarenta reais)**.

5.3. Importa informar que, para fazer frente à contratação, foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária Nº 7/2023/COPEOP/CGGP/SAA/SE-MJ (22681593) no valor de **R\$ 277.453,93 (duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**, previsto na LOA 2023, suficiente para custear as despesas estimadas do órgão Gerenciador, que perfazia a monta de R\$ 262.454,04 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, e quatro centavos).

5.3.1. segue quadro que apresenta as reduções de valores estimadas individualizadas dos órgãos:

Item	Objeto	Unidade de medida	Órgão	Valor Unitário Máximo Admissível	Valor da Proposta Vencedora	Perc Red unit
1	Fornecimento e aplicação de doses de vacina TETRAVALENTE (QUADRIVALENTE) contra INFLUENZA (GRIPE) com a composição preconizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para uso no ano de 2023 (CEPAS 2023), conforme especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Apresentação de uma seringa preenchida, contendo 0,5ml (dosagem) de suspensão, para uso intramuscular ou subcutâneo, dentro da validade estabelecida pelo fabricante.	Dose fornecida e aplicada	Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)	R\$ 87,66	R\$ 42,00	52%
			Polícia Rodoviária Federal (PRF)			
			Polícia Federal (PF)			
Total Geral						

6. ATUALIZAÇÃO DO SICAF

6.1. Acostou-se aos autos o SICAF Atualizado (24345286), cujos prazos de validade são os informados abaixo:

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Federal Receita Federal e PGFN - **Validade 22/10/2023**

FGTS - **Validade 03/06/2023**

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) **Validade: 18/11/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: **Validade 14/07/2023**

Receita Municipal: **Validade 14/07/2023**

VI - Qualificação Econômico-Financeira Validade: Validade 31/05/2024

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Por fim, comunicamos que até o presente momento, inexistem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências Judiciais ou pendências perante aos órgãos de controle.

7.2. Sendo essas as informações a serem prestadas no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, encaminhamos os autos para **adjucação/homologação**.

Atenciosamente,

EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA DA ROSA, Pregoeiro(a) Oficial**, em 24/05/2023, às 10:06, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **24337799** e o código CRC **FA1A316F**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.
